

**LEI N.º 1914/2011  
DE 20 DE MAIO DE 2011.**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAR A  
CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O  
ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**Artigo 1.º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social.

**Artigo 2.º** - Para o cumprimento do disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I - a executar os programas ligados à Secretaria do Desenvolvimento Social;

II - a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;

III - a abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

**Artigo 3º** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indiana, 20 de Maio de 2011.

ANTONIO POLETO  
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado nesta Secretaria,  
nos termos da Legislação Vigente, na data supra.

EUGÊNIO PINHEIRO DE CARVALHO  
Resp. pelo Exp. Da Secretaria